

LEI N. ° 989, DE 8 DE MARÇO DE 1983.

Estabelece o Quadro Geral dos Servidores Municipais para 1983, fixa seus vencimentos e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro Geral de Servidores do Município de Unaí (MG), para o exercício de 1983, e respectivos vencimentos anuais são os seguintes a partir de 1º de fevereiro de 1983.

N.º DE CARGOS.....UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....VENCIMENTOS ANUAIS

GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.....	Secretário Executivo.....	Cr\$ 1.680.000,00
01.....	Auxiliar Administrativo II.....	Cr\$ 387.840,00
01.....	Contínuo.....	Cr\$ 316.032,00

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

01.....	Chefe de Gabinete.....	Cr\$ 3.360.000,00
01.....	Motorista.....	Cr\$ 412.476,00
01.....	Auxiliar Administrativo III.....	Cr\$ 484.488,00
02.....	Auxiliar Administrativo II.....	Cr\$ 775.680,00
01.....	Secretário de Gabinete.....	Cr\$ 484.464,00
01.....	Porteiro Contínuo.....	Cr\$ 316.032,00
01.....	Auxiliar Administrativo I.....	Cr\$ 329.400,00
01.....	Contínuo.....	Cr\$ 316.032,00
01.....	Secretário.....	Cr\$ 325.274,00

ASSESSORIA JURÍDICA

01.....	Assessor Jurídico.....	Cr\$ 1.680.000,00
01.....	Auxiliar Administrativo III.....	Cr\$ 484.488,00

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

01.....	Administrador.....	Cr\$ 340.166,66
01.....	Economista.....	Cr\$ 340.166,66
01.....	Engenheiro.....	Cr\$ 340.166,66
01.....	Geógrafa.....	Cr\$ 340.166,66
01.....	Advogado.....	Cr\$ 340.166,66
01.....	Arquiteta.....	Cr\$ 352.166,70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01.....	Diretor.....	Cr\$ 1.380.000,00
01.....	Auxiliar Administrativo III.....	Cr\$ 484.488,00
01.....	Auxiliar Administrativo I.....	Cr\$ 329.400,00

DIVISÃO PESSOAL

01.....	Chefe de Divisão.....	Cr\$ 960.000,00
02.....	Auxiliar Administrativo III.....	Cr\$ 968.976,00
01.....	Auxiliar Administrativo II.....	Cr\$ 387.840,00

DIVISÃO DE MATEREIAL E PATRIMÔNIO

01.....	Chefe de Divisão.....	Cr\$ 960.000,00
01.....	Almoxarife.....	Cr\$ 436.200,00
01.....	Auxiliar Administrativo III.....	Cr\$ 484.488,00
06.....	Vigias.....	Cr\$1.896.192,00
05.....	Faxineiras.....	Cr\$1.580.160,00

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO

01.....	Chefe de Divisão.....	Cr\$ 960.000,00
---------	-----------------------	-----------------

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

01.....	Diretor de Departamento.....	Cr\$1.380.000,00
---------	------------------------------	------------------

DIVISÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

01.....	Chefe de Divisão.....	Cr\$ 960.000,00
01.....	Técnico de cadastro Imobiliário.....	Cr\$1.125.432,00
02.....	Fiscal de Rendas II.....	C\$ 969.192,00
01.....	Fiscal Rendas I.....	Cr\$ 412.308,00
01.....	Fiscal Distrital.....	Cr\$ 316.032,00
01.....	Auxiliar Administrativo III.....	Cr\$ 484.488,00

DIVISÃO FINANCEIRA

01.....	Chefe de Divisão.....	Cr\$ 960.000,00
01.....	Tesoureiro.....	Cr\$ 646.824,00
01.....	Auxiliar Administrativo I.....	Cr\$ 329.400,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

01.....	Chefe de Divisão.....	Cr\$ 960.000,00
02.....	Técnicos Contabilidade.....	Cr\$1.732.584,00
03.....	Auxiliar Administrativo III.....	Cr\$1.453.464,00
01.....	Auxiliar Administrativo II.....	Cr\$ 387.840,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01.....	Diretor de Departamento.....	Cr\$1.380.000,00
03.....	Auxiliar Administrativo III.....	Cr\$ 1.453.464,00
02.....	Auxiliar Administrativo II.....	Cr\$ 775.680,00

DIVISÃO ENSINO DE 1º GRAU

01.....	Chefe Divisão.....	Cr\$ 960.000,00
01.....	Bibliotecária.....	Cr\$ 365.580,00
03.....	Diretores de Escola.....	Cr\$1.343.952,00
02.....	Supervisores de Escola.....	Cr\$ 632.064,00
02.....	Auxiliar Administrativo I.....	Cr\$ 658.800,00
31.....	P.E.I.- Professor de Ensino de 1º Grau I.....	Cr\$10.826.688,00
02.....	R.A.E II – Regente Auxiliar de Ensino II.....	Cr\$ 640.320,00
187.....	R.A.E.I – Regente Auxiliar de Ensino I.....	Cr\$52.886.592,00
03.....	Vice-Diretor.....	Cr\$ 960.464,00

DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01.....	Diretor de Departamento.....	Cr\$1.380.000,00
---------	------------------------------	------------------

DIVISÃO DE OBRAS

01.....	Chefe Divisão.....	Cr\$ 960.000,00
01.....	Desenhista.....	Cr\$ 583.872,00
03.....	Pedreiros.....	Cr\$1.985.486,00
01.....	Topógrafo.....	Cr\$ 640.356,00
01.....	Auxiliar de Topógrafo.....	Cr\$ 364.716,00
06.....	Operadores de Máquinas.....	Cr\$3.564.144,00
01.....	Cadastrador.....	Cr\$ 484.284,00
04.....	Motoristas.....	Cr\$1.649.904,00
01.....	Auxiliar Administrativo II.....	Cr\$ 387.840,00
01.....	Fiscal de Posturas.....	Cr\$ 412.308,00
01.....	Encarregado de Serviços (R. Esgoto).....	Cr\$ 803.952,00
45.....	Operários (R. Esgoto).....	Cr\$14.221.440,00

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

01.....	Chefe Divisão.....	Cr\$ 960.000,00
01.....	Enc. de Serviços (Limpeza Urbana).....	Cr\$ 803.952,00
70.....	Operários (Limpeza Urbana).....	Cr\$22.122.240,00
02.....	Motoristas.....	Cr\$ 824.952,00
01.....	Jardineiro.....	Cr\$ 413.592,00
03.....	Fiscais de Posturas.....	Cr\$1.236.924,00
05.....	Magarefe.....	Cr\$1.818.060,00
01.....	Enc.de Serviços (Matadouro).....	Cr\$ 693.036,00
01.....	Enc. de Serviços (Cemitério).....	Cr\$ 363.636,00
04.....	Coveiros.....	Cr\$1.264.128,00
01.....	Auxiliar de Jardineiro.....	Cr\$ 316.032,00
04.....	Enc. de Água e Luz de Distritos.....	Cr\$1.131.264,00
01.....	Vigia.....	Cr\$ 316.032,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

01.....	Diretor de Departamento.....	Cr\$1.380.000,00
01.....	Auxiliar Administrativo III.....	Cr\$ 484,488,00

DIVISÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

01.....	Chefe de Divisão.....	Cr\$ 960.000,00
04.....	Encarregado de Obras.....	Cr\$2.772.144,00
06.....	Operadores de Máquinas.....	Cr\$3.564.144,00
15.....	Motoristas.....	Cr\$6.187.140,00
20.....	Carpinteiros (estradas).....	Cr\$7.392.240,00
02.....	Encarregado de Serviço.....	Cr\$1.293.672,00
20.....	Operários.....	Cr\$6.320.640,00
05.....	Ajudantes de Máquinas.....	Cr\$1.580.160,00

DIVISÃO DE TRANSPORTE E OFICINA

01.....	Chefe de Divisão.....	Cr\$ 960.000,00
01.....	Encarregado de Serviços.....	Cr\$ 554.424,00
02.....	Mecânicos de Veículos.....	Cr\$1.207.176,00
02.....	Mecânicos de Máquinas.....	Cr\$1.651.440,00
01.....	Enc.Serviço (Fab.Manilha).....	Cr\$ 517.465,00
20.....	Operários (Fab.Manilha).....	Cr\$6.320.640,00
01.....	Auxiliar de Oficina.....	Cr\$ 316.032,00
01.....	Eletricista.....	Cr\$ 363.612,00
02.....	Auxiliar de Mecânico.....	Cr\$ 632.064,00
01.....	Chaveiro.....	Cr\$ 316.032,00
03.....	Carpinteiro.....	Cr\$1.386.036,00
03.....	Vigias.....	Cr\$ 948.096,00
01.....	Lavador/ Lubrificador.....	Cr\$ 316.032,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.....	Diretor de Departamento.....	Cr\$1.380.000,00
---------	------------------------------	------------------

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E DOMICILIAR.

01.....	Chefe de Divisão.....	Cr\$ 960.000,00
02.....	Vigias.....	Cr\$ 632.064,00
03.....	Motoristas.....	Cr\$1.237.428,00
02.....	Faxineiras.....	Cr\$ 632.064,00
01.....	Auxiliar Administrativo II.....	Cr\$ 387.840,00
01.....	Fiscal de Posturas.....	Cr\$ 412.308,00
01.....	Assistente Social.....	Cr\$ 462.012,00
10.....	Auxiliar de Saúde.....	Cr\$3.294.000,00

Art. 2º Em face do que determina o dispositivo constante da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro de inativos e pensionistas do Município de Unai é o seguinte:

01.....	Chefe de Serviço.....	Cr\$ 1.380.000,00
---------	-----------------------	-------------------

01.....	Chefe de Obras.....	Cr\$ 960.000,00
06.....	Professoras.....	Cr\$1.696.896,00
01.....	Topógrafo.....	Cr\$ 640.356,00
05.....	Pensionistas.....	Cr\$1.823.580,00
01.....	Pensionista.....	Cr\$ 960.000,00
01.....	Pensionista.....	Cr\$1.380.000,00
01.....	Pensionista.....	Cr\$ 484.596,00
02.....	Operadores de Máquinas.....	Cr\$1.188.024,00
01.....	Jardineiro.....	Cr\$ 413.592,00
01.....	Fiscal de Rendas.....	Cr\$ 411.876,00
01.....	Encarregado de Obras.....	Cr\$ 960.000,00
02.....	Chefes de Divisão.....	Cr\$1.920.000,00
01.....	Inspetor de Ensino.....	Cr\$ 282.816,00

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar ao pessoal em exercício na Prefeitura Municipal mensalmente, gratificação por serviços extraordinários efetivamente prestados de acordo com as necessidades dos serviços e mediante prévia autorização.

Art. 4º É fixado em Cr\$ 1.178,40 (hum mil, cento e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) o abono familiar concedido pela Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a contratar professores para a regência de aulas extra numerárias, no valor de Cr\$400,00 (quatrocentos cruzeiros) por aula, nas escolas onde houver extensão de séries de (5ª a 8ª).

Art. 6º As frações inferiores à Cr\$1,00 (um cruzeiro) quando ocorrerem na elaboração das folhas mensais de pagamento serão arredondadas conforme a caso.

Art. 7º Revogam as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Unai (MG), 8 de março de 1983.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

UBIRACI MARTINS
Chefe de Gabinete